

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026 (RETIFICADO)**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2026**

**Órgão Licitante:** Diretoria de Agronegócio Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Gestão de Resíduos Sólidos

**Critério de Julgamento:** Menor Preço global

**Modo de Disputa:** aberto.

**Regime de Contratação:** Empreitada por preço global

**Publicação:** Edital e seus anexos publicados na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Diário Oficial do Município, sítio eletrônico oficial do município ([www.junqueiropolis.sp.gov.br](http://www.junqueiropolis.sp.gov.br)) e por extrato em jornal diário de grande circulação.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO**, situada à Avenida Junqueira, 1.396, na cidade e comarca de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. **EDSON TAKANORI KAWANO**, Diretor de Agronegócio, Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Gestão de Resíduos Sólidos, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal 7421/2024, e demais legislação aplicável, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão de processamento da presente Concorrência será realizada na data de **16 de julho de 2026, às 08:30 horas**, por meio de Sistema Eletrônico, e será conduzida pelo Agente de Contratação com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo em epígrafe.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

As propostas devem ser apresentadas no portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) até às **16 de julho de 2026, às 08:30 horas**.

A sessão de processamento da presente Concorrência será realizada no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), com início da sessão de disputa de preços às **08:30 horas do dia 16 de julho de 2026**.

## **1 - DO OBJETO**

1.1. Obtenção de proposta mais vantajosa à Administração Municipal, visando a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**

**TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PMGIRS) DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRÓPOLIS/SP**, conforme requisição 1731/2026, nos termos do **termo de referência e estudo técnico preliminar**, constantes do **Anexo I deste Edital de Concorrência Pública**.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar da presente licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.2. Não poderão disputar esta licitação:

2.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3. O impedimento de que trata o item 2.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4 Poderão participar da presente licitação consórcio de empresas, nos termos do art. 15 da Lei 14.133/2021, atendidas as seguintes regras:

2.4.1 comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

2.4.2 indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

2.4.3 admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

2.4.4 impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

2.4.5 responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

2.4.6 O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 2.4.1 deste Edital.

2.4.7 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de qualificação econômico-financeira

apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

### **3 - DO CREDENCIAMENTO**

3.1- O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até a data e o horário estabelecidos neste edital para abertura da sessão pública.

3.2- O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL ou OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) em caso de consórcio, deve ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, conferindo poderes a empresa líder para representar o consórcio na presente licitação.

c) **Instrumento particular de mandato** outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação na concorrência, o que, em caso de consórcio, deve ser outorgado pelo representante legal da empresa líder;

d) **Declaração de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital (**Anexo III**);

e) Especificações do objeto da licitação em conformidade com edital, bem como do número da presente concorrência e do respectivo processo e que a licitação foi aberta pela Prefeitura Municipal de Junqueirópolis. **“A empresa participante do certame não deve ser identificada”**;

f) **Declaração de ausência de impedimento para participar de licitação e contratar com o Poder Público, de acordo com o modelo no Anexo IV.**

3.3- O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil;

**3.4- A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer seus direitos, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e alterações.**

**3.4.1- Para fins de obtenção dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/2006, a microempresa ou a empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração que, no ano-calendário de realização da presente licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei 14.133/2021, conforme Anexo VIII.**

#### **4 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES**

4.1- As pessoas jurídicas, consórcio de empresas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

4.2- A participação do licitante na presente concorrência se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3- O acesso do operador a concorrência, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4.5- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a presente concorrência.

4.7- A participação na presente concorrência, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.8- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.9- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.10- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## **5. INGRESSO NA CONCORRÊNCIA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

5.1 . O ingresso do fornecedor na disputa da presente concorrência se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, por meio de lance, na forma deste Edital.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do serviço;

5.3.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto nos demais lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe os projetos e demais documentos de

engenharia constantes do Anexo I, visando o cumprimento do objeto da presente Concorrência, com a execução do serviço pelo proponente vencedor.

5.7. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

## **6. FASE DE LANCES**

6.1. A partir das **8:30h** da data estabelecida neste Edital, a sessão pública será aberta para classificação das propostas iniciais e envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, e classificadas as propostas iniciais os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor global do serviço.**

6.3. O participante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital.

6.4. **O intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

6.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.6- Será adotado para o envio de lances nesta Concorrência o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão propostas iniciais e, posteriormente, lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**6.7- A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**

**6.8- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.**

6.9- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.10- Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o agente de contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.11 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13- No caso de desconexão com o Agente de Contratações, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo **superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15- O Critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.16- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

6.17- Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18- Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19- A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, nos termos do art. 45, III, da Lei Complementar 123/2006.

6.22- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

## **7- DA NEGOCIAÇÃO**

7.1 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.1.1.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.2.O agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, exclusivamente por meio do Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil- BLL, que deverá conter:

- a) **Indicação dos preços unitários e totais em algarismos;**
- b) Nos preços indicados na proposta deverão estar computadas as despesas de transporte, tributos e demais custos que a compõe;

- c) **Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data marcada para o recebimento das propostas e lances na presente Concorrência;
- d) **Declaração** que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente Edital.
- e) **Declaração** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do participante, assegurando a inexistência de pena de inidoneidade para licitar ou contratar.
- f) **Declaração de ausência de impedimento de participar de licitação e contratar com o Poder Público, de acordo com o modelo no Anexo IV.**
- g) Declaração de que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo constate do Anexo VI.

7.3. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, apresentar declarações específicas no seguinte sentido:

7.3.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.3.2. Que, se for o caso, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

7.3.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no presente Edital e seus anexos;

7.3.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

7.3.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, bem como para aprendiz.

7.3.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.4. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

8.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

8.2.No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

8.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

8.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

8.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da concorrência.

8.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

8.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.5.1. Contiver vícios insanáveis;

8.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus anexos;

8.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório do Edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e

instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.7. *Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:*

8.7.1. *Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Edital, conforme as especificidades do mercado correspondente;*

8.7.2. *Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*

8.7.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7.4 O agente de contratação solicitará prova da exequibilidade da proposta através de **DEMONSTRATIVO** que o valor da proposta é superior ao custo para a execução, considerando CUSTOS COM A MÃO-DE-OBRA, ENCARGOS, TRIBUTOS, MATERIAL E LUCRO, tudo descrito em **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE** o que deverá ser feito através de demonstrativo feito pelo CONTADOR DA EMPRESA assinado em conjunto com o administrador da licitante.

8.8. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.9. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10. Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, **abrindo-se o prazo de 2 horas para juntada dos documentos de habilitação** e analisando-se os documentos apresentados apenas pelo proponente vencedor, observado o disposto neste Edital.

## **9. HABILITAÇÃO**

9.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação são os seguintes:

### **9.1.1 Habilitação jurídica:**

9.1.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.1.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.1.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.1.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.2. **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

9.1.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.1.2.2. **Prova de regularidade fiscal** perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela **Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e à **Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.1.2.3. Prova de **regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.1.2.4. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor**, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.1.2.7. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.1.2.8. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.1.3.1. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.1.4. **Qualificação Técnica**

**9.1.4.1** Registro da empresa licitante no respectivo Conselho de Classe, por meio de certidão válida emitida pela própria entidade;

**9.1.4.2** Registro do(s) profissional(is) no respectivo Conselho de Classe, por meio de certidão válida emitida pela própria entidade;

## **9.2- Outras Comprovações:**

**a) Os documentos de habilitação serão apresentados apenas pelo licitante vencedor, nos termos do art. 63, II, da Lei 14.133/2021;**

**b) Quando for o caso, para exercício do direito da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, a empresa deverá apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial na forma do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC, devidamente atualizada ou Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedido pela própria empresa.**

### **Observação:**

▪ **Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, bem como em relação a qualificação técnica, em que a qualificação da matriz pode ser usada para a filial e vice-versa, por se tratar da mesma pessoa jurídica.**

▪ **As certidões que não tenham prazo de validade legal ou expreso no documento ter-se-ão como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.**

▪ **Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples, com declaração de autenticidade feita pelo proponente ou por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do art. 5º, § 3º do Decreto Municipal n.º 7161/2023.**

9.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.4.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação, aplicando-se, por analogia, o seguinte procedimento:

a) negociação com o licitante habilitado para que faça o preço do primeiro classificado inabilitado;

b) não sendo possível, negociação com o licitante habilitado para melhorar a sua proposta;

c) não sendo possível melhorar a proposta do licitante habilitado, estando a mesma dentro do valor de referência da licitação, o licitante habilitado pode ser declarado vencedor.

9.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **10. DOS RECURSOS E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME**

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

10.11. Não interposto recurso ou julgados os recursos interpostos, o processo será remetido ao Departamento Jurídico para parecer e ao Diretor responsável, para adjudicação e homologação do certame, que poderá:

10.11.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

10.11.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

10.11.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

10.11.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

10.12. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e **dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.**

10.13. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

10.14. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

## **11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e

11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou pedir esclarecimentos sobre este Edital, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios:* **www.bll.org.br**.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será retificado o Edital e definida e publicada nova data para a realização do certame, salvo se a alteração procedida não comprometer a formulação das propostas.

## **13. DO TERMO DE CONTRATO**

13.1 Após a homologação, o adjudicatário será notificado, como condição para a assinatura do contrato, a:

13.1.1. A comprovar o **vínculo profissional do responsável e dos profissionais indicados para observância, respectivamente, dos incisos I e III do art. 67 da Lei 14.133/2021**, nos termos da Súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São **Paulo com a empresa vencedora:**

**13.1.1.1.** No caso de profissional empregado, por meio de Ficha de Registro de Empregado ou cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Assistência Social - CTPS;

**13.1.1.2.** No caso de profissional proprietário ou sócio da empresa licitante, mediante apresentação do contrato social em vigor;

**13.1.1.3.** No caso de sociedade por ações, ato constitutivo em vigor, acompanhado da prova de eleição de seus administradores em exercício;

**13.1.1.4.** No caso de profissional autônomo, mediante contrato de prestação de serviços;

13.2- A Licitante vencedora deverá comparecer no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Junqueirópolis **ou** solicitar a assinatura eletrônica do contrato nos termos da minuta que constitui parte integrante deste Edital (**Anexo II**) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da apresentação da garantia de que trata o item 13.1 deste Edital.

**13.2.1- Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado junto à Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, antes do vencimento do prazo para assinatura do contrato, devidamente justificado pela licitante vencedora, para ser submetida à apreciação superior.**

13.3- O contrato será celebrado entre o Licitante vencedor e o município de Junqueirópolis, devendo ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei 14.133/2021, sítio oficial da Prefeitura Municipal de Junqueirópolis ([www.junqueirópolis.sp.gov.br](http://www.junqueirópolis.sp.gov.br)) e diário oficial do município de Junqueirópolis. A não assinatura do contrato, dentro do prazo estipulado caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o Licitante às penalidades previstas no presente Edital, facultado à Administração convocar o segundo colocado, e assim sucessivamente, respeitadas as regras estabelecidas no art. 90, § 2º e 4º da Lei 14.133/2021, ou, se entender conveniente, revogar a Licitação, nos termos do art. 71, II, da Lei 14.133/2021.

13.3.1. Na hipótese do art. 90, § 4º, II, o licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente, na ordem de classificação, convocado para assinatura do contrato que se recusar, dentro do prazo de validade da proposta, estarão sujeitas as sanções administrativas previstas neste Edital.

13.4 - . -A licitante vencedora deverá **realizar a entrega e apresentar, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados da emissão da Ordem de Início dos Serviços, Plano de Trabalho** a ser submetido à aprovação da equipe técnica responsável pela fiscalização contratual. **Após a aprovação do Plano de Trabalho pela fiscalização competente, a empresa contratada terá o prazo de até 15 (quinze) dias** para início e execução das atividades previstas no referido plano, observando-se o cronograma estabelecido, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA.**

**13.4.1 O prazo máximo para conclusão dos serviços e entrega final do Plano Municipal de Gestão. Integrada de Resíduos Sólidos devidamente atualizado será de até 06 (seis) meses, contados da emissão da Ordem de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, mediante justificativa técnica devidamente aceita pela Administração Pública, conforme TERMO DE REFERÊNCIA.**

13.5. - O prazo de vigência da contratação será de 08 (oito) meses, a contar da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do art. 94<sup>1</sup> da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

#### **14. DA EXECUÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS**

14.1. -A licitante vencedora deverá **realizar a entrega e apresentar, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados da emissão da Ordem de Início dos Serviços, Plano de Trabalho** a ser submetido à aprovação da equipe técnica responsável pela fiscalização contratual. **Após a aprovação do Plano de Trabalho pela fiscalização competente, a empresa contratada terá o prazo de até 15 (quinze) dias** para início e execução das atividades previstas no referido plano, observando-se o cronograma estabelecido, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA.**

**14.1.1 O prazo máximo para conclusão dos serviços e entrega final do Plano Municipal de Gestão. Integrada de Resíduos Sólidos devidamente atualizado será de até 06 (seis) meses,** contados da emissão da Ordem de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, mediante justificativa técnica devidamente aceita pela Administração Pública, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA.**

#### **Locais de realização dos encontros físicos:**

- **Casa da Agricultura:** Rua Belo Horizonte, nº 1380 Centro.
- **Câmara Municipal de Junqueirópolis:** Rua São Salvador, nº 1155 - Centro.

#### **Horário:**

- **As datas e horários a serem definidos pelo setor requisitante.**

14.1.2- O prazo de execução dos serviços será prorrogado automaticamente, por igual período, caso não seja concluído o objeto no prazo inicial, sem prejuízo de extinção do contrato pela Administração e aplicação de penalidades ao contratado, quando o descumprimento do prazo inicial ocorrer por sua culpa, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

14.2- Os serviços não entregues de acordo com as especificações e exigências desta CONCORRÊNCIA não serão aceitos, com ressarcimento por parte do fornecedor, dos prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Junqueirópolis.

#### **15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E MODELO DE GESTÃO:**

15.1. - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da expedição do Termo de Recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com liquidação da nota fiscal/fatura no

---

<sup>1</sup> Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

almoxarifado municipal, sito à Avenida Junqueira, 1396, com entrega devidamente atestada no verso, pelo fiscal técnico.

15.2. - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da licitante vencedora.

15.3. - Necessário que a licitante vencedora, caso não tenha, providencie a abertura de conta corrente no Banco do Brasil para que sejam feitos os pagamentos por transferência bancária.

15.4. - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

15.5. - Na emissão das notas fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da licitante vencedora.

15.6. - Se por motivo não imputável à contratada, o pagamento não ocorrer no prazo estabelecido no contrato, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária baseada no índice legal (IPCA/IBGE).

## **16. DO REAJUSTE**

16.1- Os preços constantes na proposta vencedora não serão reajustados em hipótese alguma durante o prazo de 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração.

16.2- No entanto, em havendo prazo superior a 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração, incidirá o índice do IPCA, após decorrido o referido prazo, tendo como data base a do orçamento estimado da contratação, incidindo o reajuste apenas sobre a parte do contrato não executada no momento em que o prazo superar o período de 12 meses, nos termos do § 7º do art. 25 da Lei 14.133/2021.

## **17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

17.1- Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Diretoria de Agro, Ind. e Com., Meio Ambiente e GRS.**

Conta: 127.

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00.

Funcional programática: 04.122.0015.2028.

## **18- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1-Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2-Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

18.3-Todas as referências de tempo no Edital e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

18.4-A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5-As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6-Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7-Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8-O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9-Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10-O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e endereços eletrônicos [www.junqueiropolis.sp.gov.br](http://www.junqueiropolis.sp.gov.br), [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e Diário Oficial do Município de Junqueirópolis e por extrato no Jornal Folha de São Paulo.

18.11-Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.11.1-ANEXO I – Termo de Referência;

18.1.1.1-Apêndice do Anexo I –Estudo Técnico Preliminar;

18.11.2-ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

18.11.3-ANEXO III – Declaração de Pleno Conhecimento, Aceitação e Atendimento às Exigências de Habilitação;

18.11.4-ANEXO IV- Declaração de ausência de impedimento para licitar e contratar com o Poder Público;

18.11.5-ANEXO V - *Declaração que o valor da proposta* compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

18.11.6-ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E QUE NO ANO CALENDÁRIO DA PRESENTE LICITAÇÃO NÃO CELEBROU CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE EXCEDA O LIMITE ESTABELECIDO PARA AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Junqueirópolis/SP, 02 de junho de 2026.

**EDSON TAKANORI KAWANO**

Diretor de Agronegócio, Indústria e Comércio, Meio Ambiente e  
Gestão de Resíduos Sólidos

## TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 6º, XXIII da Lei nº 14.133/2021:

### **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PMGIRS) DE JUNQUEIRÓPOLIS-SP**

**a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;**

O objeto da licitação é a contratação de serviços técnicos especializados para revisão e atualização do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) de Junqueirópolis-SP, conforme especificações no quadro abaixo:

<b>Lote</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Serviço</b>
01	01 un	Contratação de serviços técnicos especializados para revisão e atualização do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) de Junqueirópolis-SP

**PRAZO PARA CONTRATAÇÃO:** O prazo de vigência do contrato será de 08 (oito) meses, a contar da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do art. 94<sup>1</sup> da Lei 14.133/2021 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

**b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;**

A fundamentação da contratação de serviços especializados para revisão e atualização do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) de Junqueirópolis-SP encontra-se no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que compõe o presente certame. Nele, descreve-se a necessidade decorrente da obrigatoriedade legal de revisão periódica a cada quatro anos (art. 19 da Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentada pelo Decreto nº 7.404/2010), com o plano original de junho de 2014 acumulando mais de 12 anos de desatualização, o que o torna incompatível com o Novo Marco Legal do Saneamento Básico (Lei nº 14.026/2020), que impõe metas de universalização dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos até 2033, sob pena de inadimplência regulatória e perda de acesso a recursos públicos.

O ETP demonstra, ainda, a adequação da solução à realidade municipal, com economicidade na otimização de recursos existentes, ausência de impactos ambientais negativos diretos e

posicionamento conclusivo favorável à contratação, alinhada ao interesse público na eficiência administrativa e sustentabilidade ambiental.

**c) descrição da solução como um todo, considerando todo o ciclo de vida do objeto;**

A solução adotada consiste na contratação de serviços técnicos especializados para revisão e atualização integral do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) de Junqueirópolis-SP, elaborado em 2014, abrangendo diagnóstico atualizado da geração e manejo de resíduos, prognóstico com metas de curto, médio e longo prazos, programa de educação ambiental, análise econômico-financeira e plano de ação integrado, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 e Lei nº 14.026/2020.

Todo o ciclo de vida do objeto, caracterizado como prestação de serviço pontual com entrega única, inicia-se na fase pré-contratual de licitação e habilitação da contratada, prossegue com a execução dos serviços sob fiscalização municipal, e encerra-se com a submissão do documento final revisado para análise, aprovação e integração ao Plano Plurianual, sem obrigações de manutenção, assistência técnica ou suporte pós-entrega.

**d) requisitos da contratação;**

São requisitos da contratação a habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômica, técnico sendo desnecessário a apresentação de balanço patrimonial, visando facilitar o acesso de empresas, especialmente as de menor porte aos processos licitatórios, tendo em vista que o objeto a ser adquirido é de baixa complexidade, sendo que os pagamentos serão efetuados à empresa contratada apenas após a execução dos serviços. A simplificação dos requisitos documentais estimula a concorrência e promove a entrada de novos atores no mercado, contribuindo para a diversidade e competitividade nos certames.

A eliminação do balanço patrimonial como requisito permite que a avaliação da capacidade econômico-financeira das empresas se concentre em critérios mais diretamente relacionados à execução do objeto licitado, garantindo a seleção de fornecedores aptos a cumprir as obrigações contratuais.

Quanto à capacidade técnica, a licitante vencedora deverá demonstrar capacidade comprovada por meio das seguintes comprovações:

- Registro da empresa licitante no respectivo Conselho de Classe, por meio de certidão válida emitida pela própria entidade;
- Registro do(s) profissional(is) no respectivo Conselho de Classe, por meio de certidão válida emitida pela própria entidade;

As referidas exigências garantem à Administração a contratação de empresa legal e tecnicamente habilitada para a prestação de serviços, sem prejuízos à consideração de aspectos peculiares ao gerenciamento dos resíduos no município.

A empresa vencedora deverá apresentar para assinatura do contrato:

Comprovação do vínculo entre o(s) profissional(is) e a empresa licitante.

**e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;**

A elaboração da versão atualizada do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos deverá seguir estritamente os critérios mínimos estabelecidos pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), instituída pela Lei Federal 12.305/2010, além de considerar a aplicação de outras legislações que permeiam o tema, como a Lei Federal 14.026/2020, que instituiu o Novo Marco Legal do Saneamento Básico e demais políticas pertinentes. Outrossim, por se tratar de um processo de atualização, o documento deverá ser norteado pelo escopo básico do PMGIRS original.

Para que esteja garantida a assiduidade sobre o acompanhamento do trabalho, assim como a participação popular no processo de elaboração do Plano, o licitante vencedor deverá realizar 03 (três) apresentações, por meio de ENCONTROS FÍSICOS, distribuindo-se da seguinte forma:

- Reunião 01: Reunião Física, contando com membros dos departamentos envolvidos, Conselho Municipal de Defesa ao Meio Ambiente e demais interessados, com apresentação e discussão de relatório que trate da caracterização física, ambiental e socioeconômica do município, assim como o diagnóstico individualizado de cada tipologia de Resíduo Sólido (escopo estabelecido pela PNRS) e a revisão quanto ao atendimento das metas originalmente estabelecidas.
- Reunião 02: Reunião Física, contando com membros dos departamentos envolvidos, Conselho Municipal de Defesa ao Meio Ambiente e demais interessados, com apresentação e discussão de relatório que aborde o prognóstico do sistema de gerenciamento de resíduos sólidos e o quadro de metas propostas, assim como cronograma de aplicação e estratégias de ações potenciais que permitam o alcance dos objetivos estabelecidos.
- Audiência Pública: Apresentação, em formato físico, do relatório final previamente discutido e aprovado pelos departamentos competentes, em audiência pública a ser organizada pela Administração Municipal com participação do público em geral.

Além dos encontros em caráter físico descritos, o licitante vencedor deverá realizar, EM DOIS DIAS DA SEMANA DISTINTOS, a ser definidos e apontados pelo Departamento responsável, levantamento gravimétrico para amostragem dos resíduos, em estrita conformidade com o que está definido pela Norma Técnica ABNT NBR 10007:2004, como forma de promover a caracterização dos resíduos de forma ampla, respeitando a diferença sobre a geração em dias e regiões da cidade diferentes.

Fica consignado, por meio do presente Termo de Referência, que o licitante vencedor deverá apresentar, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados da emissão da Ordem de Início dos Serviços, Plano de Trabalho a ser submetido à aprovação da equipe técnica responsável pela fiscalização contratual.

O referido Plano de Trabalho deverá contemplar, de forma detalhada, o escopo de desenvolvimento do documento final, bem como o cronograma físico de execução das atividades, contendo as datas previstas para realização das reuniões técnicas, levantamentos gravimétricos, audiências públicas e demais etapas necessárias ao cumprimento do objeto contratado.

Após a aprovação do Plano de Trabalho pela fiscalização competente, a empresa contratada terá o prazo de até 15 (quinze) dias para início e execução das atividades previstas no referido plano, observando-se o cronograma estabelecido.

Fica estabelecido, ainda, que o prazo máximo para conclusão dos serviços e entrega final do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos devidamente atualizado será de

até 06 (seis) meses, contados da emissão da Ordem de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, mediante justificativa técnica devidamente aceita pela Administração Pública.

O Plano de Trabalho constituirá instrumento orientador da execução contratual, representando compromisso formal entre as partes para fins de acompanhamento, monitoramento e fiscalização do desenvolvimento dos serviços.

**f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;**

Os servidores da Prefeitura Municipal de Junqueirópolis/SP já estão qualificados para fazer a gestão e fiscalização da contratação pretendida em estrita conformidade com o estabelecido nas peças técnicas do presente certame.

**Responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato:**

- **Gestor do Contrato:** BIANCA FAZIONI GOMES
- **Fiscal do Contrato:** GUSTAVO DA SILVA CELIM

**g) critérios de medição e de pagamento;**

O pagamento será efetuado em parcela única, em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da expedição do Termo de Recebimento definitivo pelo gestor do contrato e a emissão de Nota Fiscal.

**h) forma e critérios de seleção do fornecedor;**

A seleção do fornecedor se dará por CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, nos termos da Lei 14.133/2021.

O critério para a seleção do fornecedor é o de menor preço na fase da proposta e na fase da habilitação serão analisados a habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica da empresa participante.

**i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;**

Consta nos autos em anexo mapa demonstrativo dos valores.

A soma das médias dos valores gerais para os itens: **R\$ 28.683,33 (vinte e oito mil, seiscentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos)**

**j) adequação orçamentária;**

A contratação possui previsão no orçamento da Prefeitura Municipal de Junqueirópolis/SP para o exercício de 2026, nas fichas orçamentárias:

**Diretoria de Agronegócio, Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Resíduos Sólidos.**

Ficha: 127

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00  
Funcional Programática: 04.122.0015.2028

Art. 40, §1º Lei nº 14.133/2021:

**I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;**

Conforme alínea "a" deste termo de referência.

**II - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;**

### **Locais de realização dos encontros físicos:**

- **Casa da Agricultura:** Rua Belo Horizonte, nº 1380 Centro.
- **Câmara Municipal de Junqueirópolis:** Rua São Salvador, nº 1155 - Centro.

### **Horário:**

- **As datas e horários a serem definidos pelo setor requisitante.**

**III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.**

Não se exige garantia do objeto da contratação, uma vez que se trata de prestação de serviços técnicos especializados pontual e com entrega única, consubstanciada na elaboração e submissão do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) revisado e atualizado. Da mesma forma, não se preveem condições de manutenção ou assistência técnica pós-entrega, restringindo-se as obrigações contratuais à fase de execução sob fiscalização municipal

Junqueirópolis/SP, 29 de maio de 2026.

**EDSON TAKANORI KAWANO**  
DIRETOR DE AGRONEGÓCIO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO,  
MEIO AMBIENTE E RESÍDUOS SÓLIDOS

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Art. 18 da Lei nº 14.133/2021

### **Contratação de serviços especializados para a revisão e atualização do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) de Junqueirópolis-SP**

#### **I - Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;**

A necessidade de contratação de serviços especializados para a revisão e atualização do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) de Junqueirópolis-SP, elaborado em junho de 2014, fundamenta-se na obrigatoriedade legal de sua revisão periódica a cada quatro anos, de acordo com o que foi estabelecido pelo próprio Plano, mas também conforme art. 19 da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS), regulamentada pelo Decreto nº 7.404/2010, e alinhada à elaboração do Plano Plurianual. Com mais de 12 anos de desatualização, o plano não atende à evolução normativa, notadamente o Novo Marco Legal do Saneamento Básico (Lei nº 14.026/2020), que estabelece metas de universalização dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos até 2033, com ênfase em sustentabilidade financeira e ambiental.

Essa lacuna compromete a adequação do instrumento à realidade municipal atual, expondo o ente público a riscos de inadimplência regulatória, sanções administrativas e judiciais, além de obstar o acesso a recursos federais e estaduais para investimentos em saneamento.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação resolve o problema ao restabelecer a vigência legal do PMGIRS, garantindo eficiência na gestão de resíduos sólidos, proteção à saúde coletiva e ao meio ambiente como bem de uso comum, e promoção de serviços públicos regulares, continuados e economicamente viáveis, em consonância com os princípios da PNRS e do marco regulatório vigente.

#### **II – Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;**

As quantidades especificadas nas requisições estão de acordo com o Plano de Contratação Anual elaborado para o ano de 2026.

#### **III - Requisitos da contratação;**

Os serviços prestados deverão partir de empresa notadamente especializada e com experiência em trabalhos desta natureza, devidamente registrada ao Conselho de Classe pertinente e com as especificações quanto às

comprovações listadas no Termo de Referência que compõe o presente certame.

Os requisitos da contratação vislumbram medidas que objetivam assegurar que a contratação atenda adequadamente o resultado esperado, assim como as particularidades locais, resultando na melhor qualidade aos serviços prestados.

**IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;**

O presente certame visa à contratação de serviço pontual e de entrega única.

**V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;**

Analisando as alternativas que atendem com efetividade o objeto de contratação, a municipalidade realizou pesquisa de mercado segundo as particularidades de contratação requer a contratação de empresa especializada, cujo ramo de atividade esteja alinhado ao objeto desejado.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de elaboração de documento técnico especializado, indispensável ao atendimento das demandas administrativas, legais e operacionais desta municipalidade.

Ressalta-se que a Prefeitura Municipal não dispõe, em seu quadro técnico efetivo, profissionais habilitados e com qualificação específica necessária para o desenvolvimento do referido documento, considerando a complexidade técnica e as normais vigentes exigidas para sua elaboração.

Nesse contexto, foram examinadas diversas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades, por meio de análises de editais anteriores, com o propósito de verificar a existência de novas metodologias que possam atender as necessidades do município. Contudo, não foram constatadas modelos que atendem especificamente ao objeto de contratação, visto que se trata de um serviço pontual que pode variar de acordo com cada municipalidade, pois trata-se de serviço técnico com levantamentos municipais individualizados. Para maiores parâmetros de precificação também foi realizado por meio de consulta direta a fornecedores regionais, obtendo-se cotações junto a empresas atuantes no segmento correspondente.

Com base nos dados coletados, pode-se afirmar que a estimativa de preços apresentada está alinhada com a média praticada no mercado regional.

No entanto essa ação se mostra compatível com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, conforme preceituado na Lei 14.133/2021.

Considerando aspectos técnicos, econômicos, e legais a será utilizado a modalidade de concorrência eletrônica, tendo em vista a quantidade e o valor da contratação essa escolha assegura um processo competitivo transparente e

eficiente, atendendo plenamente as necessidades da municipalidade e do interesse público.

**VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;**

O valor total estimado da aquisição é de **R\$ 28.683,33**. Para se chegar nesse valor foi realizada pesquisa com três empresas regionais aptas à prestação do serviço, levando-se em consideração o valor médio entre as três empresas.

Os preços unitários com a pesquisa de cada empresa estão de acordo planilha de cotação em anexo.

**VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;**

A solução adotada materializa-se na contratação de serviços técnicos especializados para revisão e atualização integral do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) de Junqueirópolis-SP, elaborado em 2014, com vistas à sua adequação às normativas vigentes, notadamente a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto nº 7.404/2010) e o Novo Marco Legal do Saneamento Básico (Lei nº 14.026/2020). A contratada realizará diagnóstico atualizado da geração, coleta, tratamento e disposição final de resíduos, prognóstico com metas de curto, médio e longo prazos, programa de educação ambiental, análise econômico-financeira e plano de ação integrado, culminando na elaboração do documento final revisado, em conformidade com o art. 19 da PNRS, para aprovação municipal e integração ao Plano Plurianual.

Não se preveem exigências de manutenção ou assistência técnica pós-entrega, restringindo-se o objeto à produção e submissão do plano atualizado ao Departamento responsável pela fiscalização e, contanto que aprovado, sem obrigações continuadas.

**VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;**

O presente certame trata da contratação de serviços pontuais e com entrega única e, portanto, não enseja no parcelamento da contratação.

**IX- Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;**

A revisão e atualização do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) tende a demonstrar economicidade ao otimizar o balanço

financeiro municipal atual, permitindo a reprogramação de operações e políticas de limpeza urbana e manejo de resíduos, com a redefinição de responsabilidades e a realocação eficiente de recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Essa adequação operacional do sistema elevará a eficiência na coleta, tratamento e disposição final, reduzindo desperdícios e custos operacionais desnecessários, sem demandar investimentos adicionais significativos, e garantirá, além da conformidade com a Lei nº 12.305/2010 e Lei nº 14.026/2020, a sustentabilidade das ações públicas alinhadas ao Plano Plurianual.

**X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;**

Não há providências prévias ao contrato.

Os servidores já estão qualificados para fazer a gestão e fiscalização da contratação pretendida.

Será previsto no edital e no contrato o servidor capacitado, de acordo com sua área técnica, que será responsável pela fiscalização e acompanhamento do objeto do contrato, que deverá valer-se de análises consolidadas para o direcionamento da entrega do resultado pretendido pela Administração.

**XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;**

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

**XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;**

A contratação de serviços para revisão e atualização do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) não gera impactos ambientais significativos, uma vez que se restringe a atividades intelectuais de consultoria técnica, sem intervenções físicas no meio ambiente ou geração de resíduos perigosos.

O principal impacto ambiental decorre dos benefícios indiretos proporcionados pela atualização do PMGIRS, que restabelece diretrizes para gerenciamento eficiente de resíduos sólidos urbanos, rurais e especiais, promovendo redução de disposição em aterros inadequados, estímulo à reciclagem, compostagem e logística reversa municipal, em consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e o Novo Marco Legal do Saneamento (Lei nº 14.026/2020). Tal adequação operacional otimiza o ciclo de vida dos resíduos, diminuindo contaminação de solos e águas subterrâneas, emissões de metano e riscos à saúde pública, elevando a sustentabilidade ambiental do

município e contribuindo para a preservação de recursos naturais como bem de uso comum.

**XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.**

A contratação de serviços técnicos especializados para revisão e atualização do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) de Junqueirópolis-SP revela-se plenamente adequada ao atendimento da necessidade identificada, uma vez que restabelece a periodicidade legal de revisão a cada quatro anos (art. 19 da Lei nº 12.305/2010 e Decreto nº 7.404/2010), superando os 12 anos de desatualização e alinhando o instrumento ao Novo Marco Legal do Saneamento Básico (Lei nº 14.026/2020). Essa providência garante eficiência administrativa, sustentabilidade ambiental e financeira, e proteção ao interesse público, sem onerar excessivamente o erário municipal.

Junqueirópolis/SP, 21 de maio de 2026.

**Edson Takanori Kawano**  
DIRETOR DE AGRONEGÓCIO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE  
E RESÍDUOS SÓLIDOS.

**MUNICÍPIO DE JUNQUEIROPOLIS**

Materiais

Compras

Mapa Demonstrativo de Cotação (\*) - Lançamentos com Desconto/Imposto.

(Página: 1 / 1)

Sistema CECAM

Data: 08/05/2026 16:33

Sistema CECAM

Cotação nº: 1189/2026

Requisições : 1731/2026

---

<b>Item:</b> 001	<b>Qtde.:</b> 1,00	<b>U.M.:</b> UN	<b>Produto:</b> 16.004.0192 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PMGIRS) DE JUNQUEIROPOLIS-SP
------------------	--------------------	-----------------	---

Fornecedores	VI.Unitário	VI.Total
<b>GLOBAL PROJETOS E MEIO AMBIENTE LTDA</b>	<b>26.550,0000</b>	<b>26.550,00</b>
BACHEGA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA	28.500,0000	28.500,00
RENAN PEREIRA ZAMBIANQUI	31.000,0000	31.000,00
<b>Preço Médio:</b>	<b>28.683,33</b>	<b>28.683,33</b>

---

<b>Total Menor Preço:</b>	<b>26.550,00</b>
---------------------------	------------------

<b>Média Total:</b>	<b>28.683,33</b>
---------------------	------------------

---

Fornecedores Participantes	Telefone	Valor Total
<b>12781 - RENAN PEREIRA ZAMBIANQUI</b> CPF/CNPJ : 36.264.429/0001-33	(18) 99671-0570	31.000,00
<b>19002 - GLOBAL PROJETOS E MEIO AMBIENTE LTDA</b> CPF/CNPJ : 44.627.066/0001-81	-	26.550,00
<b>19003 - BACHEGA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA</b> CPF/CNPJ : 58.025.270/0001-37	-	28.500,00

Total de Participantes: 3

JUNQUEIROPOLIS, 08 de Maio de 2026

---

EDSON TAKANORI KAWANO  
DIR. DE AGRONEG., INDÚST E  
COMÉRCIO, MEIO AMB. E GEST. DE  
RESID. SÓLIDOS

**ANEXO II**  
**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRÓPOLIS E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **Prefeitura Municipal de Junqueirópolis**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à \_\_\_\_\_, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n° \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Diretor de Agronegócio, Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Gestão de Resíduos Sólidos, **EDSON TAKANORI KAWANO**, xxxx, xxxx, portador da Cédula de Identidade n° 000000000 e do CPF (MF) n° 00000, residente e domiciliado na Rua xxxx, n° 0000, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º \_\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, e Inscrição Estadual sob n° \_\_\_\_, estabelecida a Rua \_\_\_\_, \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu \_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_, residente à Rua \_\_\_\_, n° \_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 7421/2024 e suas alterações e do Edital da **CONCORRÊNCIA N° 008/2026 - PROCESSO N° 092/2026**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1- Constitui objeto do presente contrato os **SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PMGIRS) DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRÓPOLIS/SP**, nos termos do **termo de referência e estudo técnico preliminar**, constantes do **Anexo da Concorrência Pública n.º 008/2026 - Processo n.º 092/2026**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1- O regime de execução do serviço é o de empreitada por **preço global**, definida no art. 6º, XXIX, da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

3.1- Pela execução total do serviço fica contratado o **PREÇO GLOBAL** de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), constante da proposta vencedora da licitação na modalidade **Concorrência n.º 008/2026 - Processo n.º 092/2026**.

3.2. - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da expedição do Termo de Recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com liquidação da nota fiscal/fatura no almoxarifado municipal, sito à Avenida Junqueira, 1396, com entrega devidamente atestada no verso, pelo fiscal técnico.

3.3. - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da licitante vencedora.

3.4. - Necessário que a licitante vencedora, caso não tenha, providencie a abertura de conta corrente no Banco do Brasil para que sejam feitos os pagamentos por transferência bancária.

3.5 . - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

3.6. - Na emissão das notas fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da licitante vencedora.

3.7. - Se por motivo não imputável à contratada, o pagamento não ocorrer no prazo estabelecido no contrato, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária baseada no índice legal (IPCA/IBGE).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, PRAZO DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

4.1. -A licitante vencedora deverá **realizar a entrega e apresentar, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados da emissão da Ordem de Início dos Serviços, Plano de Trabalho** a ser submetido à aprovação da equipe técnica responsável pela fiscalização contratual. **Após a aprovação do Plano de Trabalho pela fiscalização competente, a empresa contratada terá o prazo de até 15 (quinze) dias** para início e execução das atividades previstas no referido plano, observando-se o cronograma estabelecido, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA**.

**4.1.1 O prazo máximo para conclusão dos serviços e entrega final do Plano Municipal de Gestão. Integrada de Resíduos Sólidos devidamente atualizado será de até 06 (seis) meses**, contados da emissão da Ordem de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, mediante justificativa técnica devidamente aceita pela Administração Pública, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA**.

4.2. - O prazo de vigência do contrato será de 08 (oito) meses, a contar da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do art. 94<sup>1</sup> da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

### **Locais de realização dos encontros físicos:**

- **Casa da Agricultura:** Rua Belo Horizonte, nº 1380 Centro.
- **Câmara Municipal de Junqueirópolis:** Rua São Salvador, nº 1155 - Centro.

### **Horário:**

- **As datas e horários a serem definidos pelo setor requisitante.**

4.2.1- O prazo de execução dos serviços será prorrogado automaticamente, por igual período, caso não seja concluído o objeto no prazo inicial, sem prejuízo de extinção do contrato pela Administração e aplicação de penalidades ao contratado, quando o descumprimento do prazo inicial ocorrer por sua culpa, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

4.3- Os serviços não entregues de acordo com as especificações e exigências desta CONCORRÊNCIA não serão aceitos, com ressarcimento por parte do fornecedor, dos prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Junqueirópolis.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA**

5.1- As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas na seguinte conta orçamentária, conforme segue:

**Diretoria de Agro, Ind. e Com., Meio Ambiente e GRS.**

Conta: 127.

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00.

Funcional programática: 04.122.0015.2028.

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

6.1- São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA:**

- a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, o serviço, objeto do mesmo, seja entregue inteiramente concluído e acabado, em perfeitas condições;

---

<sup>1</sup> Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

- b) observar, na execução do serviço mencionado, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e as melhores normas técnicas específicas;
  - c) fornecer equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários à execução do serviço.
  - e) fornecer e utilizar na execução do serviço, equipamentos e materiais de primeira qualidade.
  - f) realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópias dos documentos de quitação.
  - g) arcar com o pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços e quaisquer despesas referentes aos serviços, inclusive licença em repartições.
  - h) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
  - i) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais de Prestação de Serviços, acompanhadas das respectivas medições devidamente aprovadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRÓPOLIS.
  - j) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
- l) cumprir** as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

6.2- A CONTRATADA deve informar o término da execução do serviço contratado;

6.3- A CONTRATADA deverá nomear um preposto durante a execução dos serviços.

**6.5- São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE, além dos previstos no Edital, os seguintes:**

- a) *aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.*
- b) *intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei.*

- c) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento.*
- d) fiscalizar a execução dos serviços por intermédio do SETOR DE PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRÓPOLIS.*
- e) efetuar o pagamento devido à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal técnico e liquidada.*
- f) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do serviço ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.*
- g) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.*
- h) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.*

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS**

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela contratante decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a contratante.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

8.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

8.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma.

8.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá o Contratante optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

8.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

8.6 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

8.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e

8.6.3 Indenizações e multas

### **CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

9.1- O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital da **Concorrência n.º 008/2026 - Processo n.º 092/2026** e à respectiva proposta vencedora.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS  
CASOS OMISSOS**

10.1- Aplica-se a Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 7421/2024 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE:**

11.1- Os preços constantes da cláusula 3ª deste contrato não serão reajustados em hipótese alguma durante o prazo de 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração na **Concorrência n.º 008/2026 - Processo n.º 092/2026**.

11.2- No entanto, em havendo prazo superior a 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração, incidirá o índice do IPCA, após decorrido o referido prazo, tendo como data base a do orçamento estimado da contratação, incidindo o reajuste apenas sobre a parte do contrato não executada no momento em que o prazo superar o período de 12 meses, nos termos do § 7º do art. 25 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE  
HABILITAÇÃO**

12.1- A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na **Concorrência n.º 008/2026**.

12.2. A CONTRATADA obriga-se a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

12.3- A Contratante poderá durante o prazo de vigência do contrato, solicitar a Contratada que apresente documentos necessários à comprovação das obrigações previstas nesta cláusula.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO MODELO DE GESTÃO**

13.1- Em se tratando do modelo de gestão do presente contrato, o mesmo será fiscalizado por um fiscal técnico e um gestor designados pela Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, com as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal 7421/2024 e suas alterações.

13.2- A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

13.3- Todas as ORDENS DE SERVIÇOS, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

13.5- Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1- A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

14.2- A CONTRATADA somente poderá subempreitar a execução de parte dos serviços com a prévia concordância da CONTRATANTE, até o limite de 25% do valor do contrato firmado, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelos serviços executados pela subempreiteira e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis, sempre respeitadas as restrições estabelecidas no § 3º do art. 122 da Lei 14.133/2021.

14.3- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar alterações no contrato firmado de até 25% do valor atualizado do mesmo, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES EM RELAÇÃO A APLICAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

15.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

15.1.1- O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

15.2- A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

15.3. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes

(seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

15.4. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo CONTRATANTE para as finalidades pretendidas neste contrato.

15.5. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo CONTRATANTE.

15.5.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1- Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Junqueirópolis – SP, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais celeumas que advenham da execução do presente contrato.

16.2- E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em quatro vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Junqueirópolis/SP, 02 de junho de 2026.

**EDSON TAKANORI KAWANO**

Diretor de Agronegócio, Indústria e Comércio, Meio Ambiente e  
Gestão de Resíduos Sólidos

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**BIANCA FAZIONI GOMES**  
**GESTOR DO CONTRATO**

**GUSTAVO DA SILVA CELIM**  
**FISCAL DO CONTRATO**

### **ANEXO III**

## **DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, ACEITAÇÃO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, para fins de participação na licitação na modalidade Concorrência na forma Eletrônica n.º \_\_\_\_\_, Processo n.º \_\_\_\_\_, aberto pela Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, através de seu representante legal abaixo firmado, DECLARA ter pleno conhecimento e aceitação quanto aos termos do Edital e que atende as exigências de habilitação nele estabelecidas.

E, por ser a expressão da verdade firmo a presente.

Junqueirópolis, \_\_\_\_\_

Assinatura.

## ANEXO IV

### **DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR E CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO**

DECLARO para fins de participação da licitação na modalidade Concorrência n.º \_\_\_\_\_, Processo \_\_\_\_\_, aberta pela Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, que a empresa \_\_\_\_\_, por mim representada, não se enquadra em nenhum dos impedimentos estabelecidos pelo art. 14 da Lei 14.133/2021, a seguir descritos:

**Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:**

**I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;**

**II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;**

**III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;**

**IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;**

**V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;**

**VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.**

Declaro, outrossim, que a referida empresa não está impedida de licitar com a Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, nem foi apenada com sanção vigente de inidoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública ou teve condenação judicial que a impeça de licitar e contratar com o Poder Público.

E, por ser a expressão da verdade firmo a presente.

Assinatura.

## ANEXO V

**Declaração que o valor da proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**

Concorrência n.º \_\_\_\_\_

Processo n.º \_\_\_\_\_.

DECLARO para os devidos fins que o valor da proposta apresentada na Concorrência n.º \_\_\_\_\_, Processo n.º \_\_\_\_\_, compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

E, por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Junqueirópolis, \_\_\_\_\_.

Assinatura.

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E QUE NO ANO CALENDÁRIO DA PRESENTE LICITAÇÃO NÃO CELEBROU CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE EXCEDA O LIMITE ESTABELECIDO PARA AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

Concorrência n.º \_\_\_\_\_

Processo n.º \_\_\_\_\_

DECLARO para os fins de ser assegurado os benefícios da Lei Complementar 123/2006, na participação na Concorrência n.º \_\_\_\_\_, Processo n.º \_\_\_\_\_, que a empresa \_\_\_\_\_, não celebrou no exercício de \_\_\_\_\_, contratos com a Administração Pública que somados exceda o limite estabelecido em lei para o enquadramento como empresa de pequeno porte.

E, por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Junqueirópolis, \_\_\_\_\_.

Assinatura.